



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.615/84 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para aplicação em serviços de obras de arte em pontes do Ribeirão do Ouro".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de aplicação em serviços de obras de arte em pontes do Ribeirão do Ouro, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para a execução das referidas obras.

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal executará - diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei; portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º) - Fica, também, autorizado o Prefeito a suplementar no valor do repasse, a seguinte dotação:

S.E.R.M.

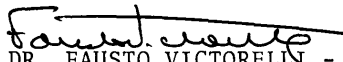
07.03 4110 16885341.013 - Obras e Instalações....Cr\$ 4.000.000

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 1.984.

Publicada na Portaria.
Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal